



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
*Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço***

2º ENCONTRO ANUAL DE GESTÃO DE PESSOAS

“Gerenciamento Funcional e Contagem de Tempo para todos os fins”

NUCLEO DE CONSOLIDAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

CADERNO DE EXERCÍCIOS

RESPOSTAS

A fim de sanar dúvidas e padronizar o entendimento da contagem de tempo para fins de Abono de Permanência e auxiliar Aposentadoria, o NCTS traz este caderno de exercícios para a prática de procedimentos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

1. Considerando que para fazer jus ao Abono de Permanência o servidor deve ter preenchido os requisitos de qualquer regra de aposentadoria e ainda considerando que a concessão do Abono de Permanência deve ter como princípio a fundamentação que deu direito ao servidor mais remoto.

A. Após o preenchimento completo da certidão e identificação do fundamento habilitado, temos o quadro abaixo. De posse das regras de contagem de tempo para cada regra de aposentadoria, analisar se o fundamento habilitado é o mais vantajoso para o servidor ou qual outra fundamentação poderia trazer mais vantagens pecuniárias.

I. Situação 1.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO										CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REGRAS A SEREM ATENDIDAS PARA O FUNDAMENTO INDICADO:					
CERTIFICADO com fundamento nos dados constantes deste documento que o(a) interessado(a) FULANA DE TAL										Não Há					
RG	0.000.000-0	no período de	09/05/1985	a	31/08/2014	conta com o TEMPO LÍQUIDO para fins de:				Na Carreira					
Adic. Tempo de Serv.	10.674			dias, ou seja	29	anos	2	meses	30	dias	Não Há				
Sexta-Parte	7.300			dias, ou seja	20	anos		meses		dias	Ter	5 Anos	No Cargo	Atendeu em:	06/06/1990
Ef. Exerc. na Carreira				dias, ou seja		anos		meses		dias	Ter	20 Anos	de Serviço Público	Atendeu em:	05/06/2005
Ef. Exercício no Nível				dias, ou seja		anos		meses		dias	Anos de contribuição:		30	Atenderá em:	08/09/2011
Ef. Exercício no Cargo	1.825			dias, ou seja	5	anos		meses		dias	Ter a idade de:		55 Anos		13/02/2014
Ef. Exerc. Serv. Público	10.674			dias, ou seja	29	anos	2	meses	30	dias					
Aposentadoria	12.038			dias, ou seja	32	anos	11	meses	24	dias					
Tempo Necessário para Aposentadoria		10.950		dias, ou seja	30	anos		meses		dias	Data inicial do Pedágio				
Tempo apurado até 16/12/1998	6.301			dias, ou seja	17	anos	3	meses	6	dias	Data final do Pedágio de				
Idade em 16/12/1998	14.553			dias, ou seja	39	anos		meses		dias	Quantidade de dias do Pedágio				
Tempo apurado até 31/12/2003	8.142			dias, ou seja	22	anos	3	meses	22	dias	Cumpriu todas as condições para Abono de Permanencia em 13/02/2014				
Idade em 31/12/2003	16.393			dias, ou seja	44	anos		meses		dias	Forma de reajuste dos proventos na inatividade				
Idade do servidor no encerramento da cont.				dias, ou seja	55	anos		meses		dias	Serão revistos na mesma proporção e data dos servidores ativos.				
EM NOME DE: FULANA DE TAL										RG. Nº		0.000.000-0			
que no período de:		09/05/1985	a	31/08/2014	totalizando um tempo de:		12.038		dias, ou seja		32 anos				
11	meses	e	24	dias	para fins de ABONO DE PERMANÊNCIA				com fundamentação dada pelo						
artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, alterado pela EC 47/05, c/c o art. 201, § 9º, da CF/88 e LC 269/81.										RATIFICAÇÃO					
Com base no Parecer PA nº 1152007 e Decreto nº 56.386 de 09/11/2010, faz jus ao Abono Permanência a partir de:										13/02/2014		Ratificada a Certidão de Tempo de Contribuição nº _____, para fins de ABONO DE PERMANÊNCIA, publicando-se a referida ratificação para esse fim uma única vez.			
LAVREIA CERTIDÃO QUE NÃO CONTEM EMENDAS E NEM RASURAS.										Não há aplicação da MÉDIA.					
LOCAL:		VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO								Publicado no D.O.E. de: _____/_____/_____					
EM: 03/mar/2016		LOCAL:													
		EM: 03/mar/2016													
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL										ASSINATURA DO DIRIGENTE		CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO			



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

RESPOSTA: Considerando a data do a partir do fundamento habilitado que é, 13/02/2014, analisar qual o outro fundamento que poderá fornecer uma data mais remota para tanto observar que a servidora conta com quase 33 anos de contribuição e 29 anos de serviços público, pode-se avaliar se, no artigo 3º da EC 47/05, a mesma teria mais vantagens:

Considerar a redução de idade prevista neste artigo e identificar as datas para idade e tempo de contribuição, sendo:

IDADE		CONTRIBUIÇÃO	
55	13/02/2014	30	08/09/2011
54	13/02/2013	31	08/09/2012
53	13/02/2012	32	08/09/2013

Dentre as datas acima, verificar qual situação permitiria uma data mais remota:

- Como no fundamento já habilitado, se considerar 55 anos de idade e 30 de contribuição, o a partir será em 13/02/2014, data em que completou o último requisito da regra;
- Se considerar 53 anos de idade e 32 de contribuição, o partir será no dia 08/09/2013;
- Se considerar 54 anos de idade e 31 de contribuição, o partir será no dia 13/02/2013;

Assim, pode-se concluir que no artigo 3º da EC 47/05, considerando 54 anos de idade e 31 de contribuição, a servidora terá mais vantagens pecuniárias, por fazer jus ao benefício 1 ano antes da data anteriormente prevista.

Como habilitar na CTC o fundamento previsto com o a partir desejado?

Ao preencher a CTC para conseguir este efeito, fechar a frequência da CTC em uma data bem próximo ao da data do a partir que irá considerar, ou seja, neste caso fechar a CTC com frequência até 28/02/2013, traria o fundamento previsto considerando o a partir desejado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

II. Situação 2.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO											CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REGRAS A SEREM ATENDIDAS PARA O FUNDAMENTO INDICADO:					
CERTIFICO com fundamento nos dados constantes deste documento que o(a) interessado(a) FULANA DETAL																
RG	0.000.000-0		no período de	05/07/1985	a	31/12/2015	conta com o TEMPO LÍQUIDO para fins de:				Não Há	Na Carreira				
Adic. Tempo de Serv.	11.161				dias, ou seja	30	anos	6	meses	30	dias	Não Há	No Nível			
Sexta-Parte	7.300				dias, ou seja	20	anos		meses		dias	Ter	5 Anos	No Cargo	Atendeu em:	06/06/1990
Ef. Exerc. na Carreira					dias, ou seja		anos		meses		dias	Ter	20 Anos	de Serviço Público	Atendeu em:	05/06/2005
Ef. Exercício no Nível					dias, ou seja		anos		meses		dias	Anos de contribuição:	30		Atenderá em:	04/05/2015
Ef. Exercício no Cargo	1.825				dias, ou seja	5	anos		meses		dias	Ter a idade de:	55 Anos			15/10/2008
Ef. Exerc. Serv. Público	11.161				dias, ou seja	30	anos	6	meses	30	dias					
Aposentadoria	11.191				dias, ou seja	30	anos	7	meses	29	dias					
Tempo Necessário para Aposentadoria			10.950		dias, ou seja	30	anos		meses		dias	Data inicial do Pedágio				
Tempo apurado até 16/12/1998	4.967				dias, ou seja	13	anos	7	meses	10	dias	Data final do Pedágio de				
Idade em 16/12/1998	16.500				dias, ou seja	45	anos		meses		dias	Quantidade de dias do Pedágio				
Tempo apurado até 31/12/2003	6.808				dias, ou seja	18	anos	7	meses	26	dias					
Idade em 31/12/2003	18.340				dias, ou seja	50	anos		meses		dias	Cumpriu todas as condições para Abono de Permanência em	04/05/2015			
Idade do servidor no encerramento da cont.					dias, ou seja	62	anos		meses		dias					
EM NOME DE:	FULANA DE TAL						RG. Nº	0.000.000-0				Forma de reajuste dos proventos na inatividade				
que no período de:	05/07/1985		a	31/12/2015		totalizando um tempo de:	11.191		dias, ou seja	30	anos	Serão revistos na mesma proporção e data dos servidores ativos.				
7	meses		e	29		dias	para fins de ABONO DE PERMANÊNCIA									
artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, alterado pela EC 47/05, c/c o art. 201, § 9º, da CF/88 e LC 269/81.											RATIFICAÇÃO					
											Ratificada a Certidão de Tempo de Contribuição nº _____, para fins de ABONO DE PERMANÊNCIA, publicando-se a referida ratificação para esse fim uma única vez.					
Com base no Parecer PA nº 1152007 e Decreto nº 56.386 de 09/11/2010, faz jus ao Abono Permanência a partir de:											04/05/2015					
LAVREIA CERTIDÃO QUE NÃO CONTEM EMENDAS E NEM RASURAS.											Não há aplicação da MÉDIA.					
LOCAL:							VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO					Publicado no D.O.E. de: ____/____/____				
EM:	03/mar/2016				LOCAL:											
					EM:	03/mar/2016										
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						ASSINATURA DO DIRIGENTE						CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO				



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

RESPOSTA: Tem-se como data do a partir do Abono de Permanência, 04/05/2015, quando a servidora completou 30 anos de contribuição, pois este foi o último requisito preenchido do fundamento habilitado (art. 6º da EC 41/05), observar que o requisito de 55 anos de idade foi preenchido em 15/10/2008, ou seja, a servidora completou o último requisito quase 7 anos depois da idade mínima e hoje está com 62 anos de idade.

Dentre os outros fundamentos, o art. 40, parágrafo 1º, III, alínea “b” da CF/88 (Proporcional/Aposentadoria por idade), tem como requisitos:

- ✓ 05 anos no cargo em que se aposenta;
- ✓ 10 anos de serviço público;
- ✓ **60 anos de idade*.**

Pode-se observar que não há o requisito de contribuição, aquele em que a servidora apenas preencheu em 04/05/2015.

Se considerarmos a aposentadoria por idade neste caso, a data que dará o direito será quando a mesma completou 60 anos, 15/10/2013, concedendo o benefício com 1 ano e 6 meses de antecedência.

Como habilitar na CTC o fundamento previsto com o a partir desejado?

Ao preencher a CTC para conseguir este efeito, fechar a frequência da CTC em uma data próximo ao da data do a partir que irá considerar, ou seja, neste caso fechar a CTC com frequência até 31/10/2013, traria o fundamento previsto considerando o a partir desejado.

(*Obs: Se homem, 65 anos de idade)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

III. Situação 3

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO											CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REGRAS A SEREM ATENDIDAS PARA O FUNDAMENTO INDICADO:				
CERTIFICADO com fundamento nos dados constantes deste documento que o(a) interessado(a) FULANA DETAL															
RG	0.000.000-0		no período de	16/04/1995	a	31/12/2015	conta com o TEMPO LÍQUIDO para fins de:				Não Há	Na Carreira			
Adic. Tempo de Serv.	7.531						dias, ou seja	20	anos	7	meses	19	dias		
Sexta-Parte	7.300						dias, ou seja	20	anos		meses		dias		
Ef. Exerc. na Carreira							dias, ou seja		anos		meses		dias		
Ef. Exercício no Nível							dias, ou seja		anos		meses		dias		
Ef. Exercício no Cargo	1.825						dias, ou seja	5	anos		meses		dias		
Ef. Exerc.Serv. Público	7.531						dias, ou seja	20	anos	7	meses	19	dias		
Aposentadoria	11.453						dias, ou seja	31	anos	4	meses	18	dias		
Tempo Necessário para Aposentadoria			10.950				dias, ou seja	30	anos		meses		dias		
Tempo apurado até 16/12/1998	5.231						dias, ou seja	14	anos	4	meses	1	dias		
Idade em 16/12/1998	15.618						dias, ou seja	42	anos		meses		dias		
Tempo apurado até 31/12/2003	7.070						dias, ou seja	19	anos	4	meses	15	dias		
Idade em 31/12/2003	17.458						dias, ou seja	47	anos		meses		dias		
Idade do servidor no encerramento da cont.							dias, ou seja	59	anos		meses		dias		
EM NOME DE: FULANA DE TAL											RG. Nº 0.000.000-0				
que no período de: 16/04/1995 a 31/12/2015 totalizando um tempo de: 11.453											dias, ou seja 31 anos				
4	meses	e	18	dias	para fins de ABONO DE PERMANÊNCIA						com fundamentação dada pelo				
artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, alterado pela EC 47/05, c/c o art. 201, § 9º, da CF/88 e LC 269/81.															
Com base no Parecer PA nº 1152007 e Decreto nº 56.386 de 09/11/2010, faz jus ao Abono Permanência a partir de:											14/05/2015				
LAVREIA CERTIDÃO QUE NÃO CONTEM EMENDAS E NEM RASURAS.											Não há aplicação da MÉDIA.				
LOCAL:					VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO										
EM:	03/mar/2016				LOCAL:										
					EM:						03/mar/2016				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL											ASSINATURA DO DIRIGENTE				
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO															
											RATIFICAÇÃO				
Ratificada a Certidão de Tempo de Contribuição nº _____, para fins de ABONO DE PERMANÊNCIA, publicando-se a referida ratificação para esse fim uma única vez.															
											Publicado no D.O.E. de: ____/____/____				



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

RESPOSTA: O fundamento habilitado considerou como a partir da concessão do benefício a data em que completou o requisito de 20 anos de serviço público em 14/05/2015. Para este caso devemos analisar, dentre os possíveis fundamentos, aquele que não requer 20 anos de serviço público, sendo então, o art. 40, paragrafo 1º, III, alínea “a”, da CF/88 (Integral/Aposentadoria por tempo de contribuição) que tem como requisitos:

Requisitos:
5 anos no cargo em que se aposenta
10 anos de serviço público
30 anos de contribuição*
55 anos de idade**

Quando a servidora preencheu:
15/05/2000
14/05/2005
15/08/2014
15/03/2011

Elencados acima, os requisitos para o preenchimento deste fundamento e as datas em que a servidora as preencheu, pode-se observar que o último requisito preenchido aqui é os 30 anos de contribuição em 15/08/2014, concedendo do abono de permanência com 9 meses de antecedência e proporcionando mais vantagens pecuniárias.

Como habilitar na CTC o fundamento previsto com o a partir desejado?

Ao preencher a CTC para conseguir este efeito, fechar a frequência da CTC em uma data próximo ao da data do a partir que irá considerar, ou seja, neste caso fechar a CTC com frequência até 31/08/2014, traria o fundamento previsto considerando o a partir desejado.

(*Obs.: Se homem, 35 anos de contribuição / **Obs.: Se homem, 60 anos de idade)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

IV. Situação 4.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO										CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REGRAS A SEREM ATENDIDAS PARA O FUNDAMENTO INDICADO:				
CERTIFICO com fundamento nos dados constantes deste documento que o(a) interessado(a) FULANA DE TAL														
RG	0.000.000-0	no período de	29/10/1992	a	31/12/2015	conta com o TEMPO LÍQUIDO para fins de:				Não Há	Na Carreira			
Adic. Tempo de Serv.	8.461				23	anos	2	meses	7	dias				
Sexta-Parte	7.300				20	anos		meses		dias	Ter	5 Anos	Atendeu em: 27/10/1997	
Ef. Exerc. na Carreira						anos		meses		dias	Não Há	No Nível		
Ef. Exercício no Nível						anos		meses		dias		No Cargo	Atenderá em: 04/11/2011	
Ef. Exercício no Cargo	1.825				5	anos		meses		dias	Anos de contribuição:	30		
Ef. Exerc. Serv. Público	8.461				23	anos	2	meses	7	dias	Reduziu a idade para:	54	03/03/2015	
Aposentadoria	12.467				34	anos	1	meses	26	dias	Ter ingressado em cargo efetivo ou FA até 16/12/1998 Atendeu			
Tempo Necessário para Aposentadoria			11.891		32	anos	6	meses	30	dias	Data inicial do Pedágio	05/11/2011		
Tempo apurado até 16/12/1998	6.244				17	anos	1	meses	8	dias	Data final do Pedágio de	03/06/2014		
Idade em 16/12/1998	13.804				37	anos		meses		dias	Quantidade de dias do Pedágio	941		
Tempo apurado até 31/12/2003	8.084				22	anos	1	meses	23	dias	Cumpriu todas as condições para Abono de Permanencia em 03/06/2014			
Idade em 31/12/2003	15.644				42	anos		meses		dias	Forma de reajuste dos proventos na inatividade			
Idade do servidor no encerramento da cont.					54	anos		meses		dias	Vinculado ao regime geral da Previdência Social			
EM NOME DE: FULANA DE TAL										RG. Nº	0.000.000-0			
que no período de: 29/10/1992										a	31/12/2015	totalizando um tempo de: 12.467		
1	meses	e	26	dias	para fins de ABONO DE PERMANÊNCIA					dias, ou seja	34	anos		
										com fundamentação dada pelo				
artigo 2º, incisos I, II e III, alíneas a e b, § 1º, II da EC 41/03, c/c com o artigo 201, § 9º, da CF/88 e LC 269/81.														
que cumpriu um Pedágio de: 20% encerrado a partir de: 03/06/2014 com Redutor de 5% por ano que antecipar em relação aos limites de idade, quais sejam: 60 anos para homem e 55 anos para mulher. 1 Ano terá 5,0% de redução dos proventos.														
ou seja, fazendo jus a: 95,00%														
Com base no Parecer PA nº 1152007 e Decreto nº 56.386 de 09/11/2010, faz jus ao Abono Permanência a partir de:										03/06/2014				
LAVREIA CERTIDÃO QUE NÃO CONTEM EMENDAS E NEM RASURAS.										Aplicar a MÉDIA - Lei nº 10.887/04.				
LOCAL:				VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO										
EM:	03/mar/2016			LOCAL:										
				EM: 03/mar/2016										
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL										ASSINATURA DO DIRIGENTE				
RATIFICAÇÃO														
Ratificada a Certidão de Tempo de Contribuição nº _____, para fins de ABONO DE PERMANÊNCIA, publicando-se a referida ratificação para esse fim uma única vez.														
Publicado no D.O.E. de: ____/____/____														
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO														



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

RESPOSTA: Nesta situação, devido à inconsistência na parametrização da Planilha em Excel da CTC, conforme abordado na Instrução NCTS nº 001/2014 e CONTAGEM 1, no cálculo do período de pedágio, previsto no art. 2º da EC 41/03, este cálculo deve ser refeito manualmente para confirmação e correção do valor e datas.

Explicação resumida do cálculo: Tempo em 16/12/1998 subtraído do valor em dias de 30 anos, quando mulher (10950), ou 35 anos, quando homem (12775). O valor obtido nesta conta, deve ser multiplicado por 20%, se resultar um número fracionário deve proceder o arredondamento para a unidade maior (finalizando em um número de 3 dígitos). Este valor será a quantidade de dias do pedágio. Por sua vez, este número deve ser somado a 30 anos convertidos em dias, quando mulher (10950), ou 35 anos convertidos em dias quando homem (12775), o valor obtido será a data final do pedágio.

Assim tem-se:

30 anos em dias =	10950
Tempo até 16/12/1998	<u>(-) 6244</u>
Período do pedágio (20%)	4706 x 20% = 941,2 (arredonda para o número subsequente, 942)
Quantidade de dias do pedágio =	942
Data final do pedágio =	10950 + 942 = 11892

Para determinar a data final do pedágio, verificar na coluna "Aposentadoria" em que linha está inserido o tempo de 11842 dias, localizar o ano e o dia em que se deu os 11892 dias de contribuição. Esta data é o último dia do pedágio, fazendo jus ao Abono de Permanência a partir do dia seguinte.

Como corrigir os campos em que há inconsistências?

Conforme abordado na Instrução NCTS nº 001/2014 e CONTAGEM 1, os respectivos campos foram liberados para a alteração manual por parte do emissor da CTC.

Obs.: Vale destacar que nesta situação apenas abordamos o cálculo, não sendo possível determinar a data, pois não há CTC completa para tanto.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

V. Situação 5.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO											CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REGRAS A SEREM ATENDIDAS PARA O FUNDAMENTO INDICADO:				
CERTIFICO com fundamento nos dados constantes deste documento que o(a) interessado(a) FULANA DE TAL											Não Há				
RG	no período de		27/10/1980	a	31/12/2012	conta com o TEMPO LÍQUIDO para fins de:					Na Carreira				
Adic. Tempo de Serv.	11.744			dias, ou seja	32	anos	2	meses	5	dias	Não Há	No Nível			
Sexta-Parte	7.300			dias, ou seja	20	anos		meses		dias	Ter	5 Anos	No Cargo	Atendeu em:	25/10/1985
Ef. Exerc. na Carreira				dias, ou seja		anos		meses		dias	Ter	25 Anos	de Serviço Público	Atendeu em:	30/10/2005
Ef. Exercício no Nível				dias, ou seja		anos		meses		dias	Anos de contribuição:	32		Atenderá em:	18/10/2012
Ef. Exercício no Cargo	1.825			dias, ou seja	5	anos		meses		dias	Idade reduzida para:	53			06/05/2011
Ef. Exerc. Serv. Público	11.744			dias, ou seja	32	anos	2	meses	5	dias	Data inicial do Pedágio				
Aposentadoria	11.754			dias, ou seja	32	anos	2	meses	15	dias	Data final do Pedágio de				
Tempo Necessário para Aposentadoria		11.680			dias, ou seja	32	anos			dias	Quantidade de dias do Pedágio				
Tempo apurado até 16/12/1998	6.625			dias, ou seja	18	anos	1	meses	24	dias	Cumpriu todas as condições para Abono de Permanencia em	18/10/2012			
Idade em 16/12/1998	14.836			dias, ou seja	40	anos		meses		dias	Forma de reajuste dos proventos na inatividade				
Tempo apurado até 31/12/2003	8.466			dias, ou seja	23	anos	2	meses	12	dias	Serão revistos na mesma proporção e data dos servidores ativos.				
Idade em 31/12/2003	16.676			dias, ou seja	45	anos		meses		dias					
Idade do servidor no encerramento da cont.				dias, ou seja	54	anos		meses		dias					
EM NOME DE: FULANA DE TAL											RG. Nº				
que no período de: 27/10/1980											a				
a											31/12/2012				
totalizando um tempo de: 11.754											dias, ou seja				
2 meses e 15 dias											32 anos				
para fins de ABONO DE PERMANÊNCIA											com fundamentação dada pelo				
artigo 3º, incisos I, II e III, paragrafo único, da EC nº 47/05 e c/c a Lei 500/74.															
Com base no Parecer PA nº 1152007 e Decreto nº 56.386 de 09/11/2010, faz jus ao Abono Permanência a partir de: 18/10/2012															
LAVREIA CERTIDÃO QUE NÃO CONTEM EMENDAS E NEM RASURAS. Não há aplicação da MÉDIA.															
LOCAL: VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO															
EM: 26/abr/2016											LOCAL:				
											EM: 26/abr/2016				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL											ASSINATURA DO DIRIGENTE				
											CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO				
RATIFICAÇÃO															
Ratificada a Certidão de Tempo de Contribuição nº _____, para fins de ABONO DE PERMANÊNCIA, publicando-se a referida ratificação para esse fim uma única vez.															
Publicado no D.O.E. de: ____/____/____															



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

RESPOSTA: Considerando a data do a partir do fundamento habilitado que é, 18/10/2012, quando a servidora completou 32 anos de contribuição, analisar as outras opções, estimando ainda a redução de idade prevista neste artigo e identificar as datas para idade e tempo de contribuição, sendo:

IDADE		CONTRIBUIÇÃO	
55	06/05/2013	30	18/10/2010
54	06/05/2012	31	18/10/2011
53	06/05/2011	32	18/10/2012

Dentre as datas acima, verificar qual situação permitiria uma data mais remota:

- Como no fundamento já habilitado, se considerar 53 anos de idade e 32 de contribuição, o partir será no dia 18/10/2012, data em que completou o último requisito nesta situação;
- Se considerar 54 anos de idade e 31 de contribuição, o partir será no dia 06/05/2012;

Assim, pode-se concluir que no artigo 3º da EC 47/05, considerando 54 anos de idade e 31 de contribuição, a servidora terá mais vantagens pecuniárias, por fazer jus ao benefício 05 meses antes da data anteriormente prevista.

Como habilitar na CTC o fundamento previsto com o a partir desejado?

Ao preencher a CTC para conseguir este efeito, fechar a frequência da CTC em uma data bem próximo ao da data do a partir que irá considerar, ou seja, neste caso fechar a CTC com frequência até 31/05/2012, traria o fundamento previsto considerando o a partir desejado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

2. Analisando o seguinte quadro, explique o porquê da diferença nos valores entre o tempo bruto e as colunas de tempo líquido para ATS, 6º Parte, Cargo, Efetivo Exercício e Aposentadoria.

6 ANOS	7 TEMPO BRUTO	8 AFASTAMENTOS								9 INCLUSÃO	10 TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE						
		FALTAS			LICENÇAS			COM	PRISÃO		CARGO QUE SE APOSENT.	EFETIVO EXERCÍCIO	APO-SEN-TADORIA				
		FALTA M ÉDICA	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART. 202	PREJ. VENC.	PENA SUSP.					A.T.S.	6ª PARTE	CARREI-RA	NÍVEL
1980	66	1		2							61	61			61	61	62

RESPOSTA: A diferença se dá pelo fato de que, as faltas são descontadas para compor o tempo de efetivo exercício no serviço público e algumas delas também descontam, até 22/09/2003, para compor o tempo na aposentadoria, sendo:

Para Efetivo Exercício no Serviço Público, todas as faltas devem ser descontadas.

Para Aposentadoria, até 22/09/2003, apenas, faltas médicas e licença saúde **não** eram descontadas, todas as outras faltas e afastamentos eram.

Como: A CTC está parametrizada para fazer estes descontos, mas na 1ª linha o emissor da CTC deve fazer o cálculo e preencher manualmente.

3. Analise a seguinte situação: Servidora conta com o tempo:

Contribuição	Efetivo Exercício no Serviço Público	Cargo que se aposenta	Idade
32 anos	25 anos	05 anos	54 anos

Valendo destacar que na vida funcional servidora houve a seguinte evolução, inicialmente foi admitida como temporária em 08/03/1990, posteriormente tem dispensa deste vínculo a partir de 26/08/1999 e é então nomeada em novo vínculo com exercício em 01/09/1999. Diante disto, a servidora já preencher os requisitos de alguma regra de aposentadoria? Qual? E caso seja, não, qual o motivo?

RESPOSTA: Não faz jus ao direito no art. 3º da EC 47/05, pois devido à interrupção de exercício entre os vínculos temporário e efetivo, há quebra no tempo de efetivo exercício no serviço público, conforme abordado no PA nº 52/2013.

E não faz jus ao direito no art. 2º da EC 41/03, pois um dos requisitos deste artigo diz que o ingresso no cargo em que se dará a aposentadoria deve ser até 16/12/1998 e o vínculo ativo da servidora, nesta situação, se inicia em 01/09/1999.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço**

4. Analise a seguinte situação: Servidor que atualmente detém cargo efetivo trouxe para inclusão de tempo uma certidão da Prefeitura do Município de São Paulo referente ao período de 07/02/1984 a 04/05/1987, levando em consideração o regramento conforme § único do art. 1º da LC nº 437/85, como deverá ser feita está inclusão de tempo? Abaixo copia da Certidão da Prefeitura do Município de São Paulo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO: Nº 2142/IPREM/2014 DATA: 12/09/2014 PROCESSO: 2014-0.187.796-2

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.395.000/0001-39

NOME DO SERVIDOR: _____ SEXO: M DATA DE NASCIMENTO: _____

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____ PASEP: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: Rua HENRIKA GRIGOLETO RIZZO, 625/SANTA MARIA/SAO CAETANO DO SUL/SP

REGISTRO FUNCIONAL/VINCULO: 547.826.0-01 DATA DE ADMISSÃO: 07/02/1984 DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 05/05/1987

CARGO: MEDICO I-HISTORICO-ADMITIDO

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: De 07/02/1984 a 04/05/1987

FONTE DE INFORMAÇÃO: PRONTUARIO FUNCIONAL

DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: De 07/02/1984 a 04/05/1987 para aproveitamento no SECR ESTADUAL DA SAUDE-SP

Frequência								
Ano	Tempo Bruto	Faltas	Licenças	Licenças s/ Vencimentos	Suspensões	Disponibilidade	Outras	Tempo Líquido
1984	329							329
1985	365							365
1986	365	5	9					351
1987	124	81	6					37
Total								1.082

Discriminação da frequência
FALTA INJUSTIFICADA 01/12/1986 05/12/1986 05

Folha 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO: Nº 2142/IPREM/2014 DATA: 12/09/2014 PROCESSO: 2014-0.187.796-2

Discriminação da frequência

LICEN MEDICA SERV	23/12/1986	06/01/1987	15
FALTA INJUSTIFICADA	01/02/1987	12/02/1987	12
DSNR	13/02/1987	17/02/1987	05
FALTA INJUSTIFICADA	01/03/1987	20/03/1987	20
DSNR	21/03/1987	31/03/1987	11
FALTA INJUSTIFICADA	01/04/1987	19/04/1987	19
DSNR	20/04/1987	03/05/1987	14
TOTAL			101 dias

Folha 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO: Nº 2142/IPREM/2014 DATA: 12/09/2014 PROCESSO: 2014-0.187.796-2

CERTIDÃO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste órgão, o tempo de contribuição de 1082 dias, correspondentes a 2 anos, 11 meses e 17 dias.

Acréscimos para todos os Efeitos

Férias averbadas em dobro _____

Licença Prêmio averbada em dobro _____

Outros _____

Total de acréscimos _____

Tempo para todos os efeitos 1082 dias ou 2 anos, 11 meses, e 17 dias.

Acréscimos para Aposentadoria

Licença Médica _____ 15

Outros _____

Total de acréscimos _____ 15

Tempo para Aposentadoria 1097 dias ou 3 anos, 0 meses, e 2 dias.

Lavei a Certidão que não contém emendas nem rasuras. Conferi, Local de data: São Paulo, 30 de setembro de 2014. Data: 30/09/2014

Assinatura e carimbo do responsável: *Robson Sales* Assinatura e carimbo do responsável: *Cocilia Maria da Souza Nascimento*

Assessoria de Gestão de Políticas Públicas Divisão de Gestão do Tempo do Serviço e Informações - DERH-3

**UNIDADE GESTORA DO RPPS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-IPREM
CNPJ: 47.109.087/0001-01**

DECLARO O presente documento e declaro que as informações nele constantes correspondem com a verdade.

SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRIBUIÇÕES: DATA: 30 SET 2014 DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE: DATA: 30 SET 2014

Assinatura e carimbo do responsável: _____ Assinatura e carimbo do responsável: _____

Protocolo de Entrega: _____ Data: 14/10/14

Declaro que recebi o original desta certidão e estou de acordo com as informações constantes.

Assinatura e carimbo do responsável: *MANICIA PEDRO PANTHORO* RG: 4890681-3

Folha 3



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

RESPOSTA:

		GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE																	
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO										1	1	RUCT	SS	00000/0000					
2	NOME FULANO DE TAL		DATA NASC. 08/11/1950		SEXO M	REGISTRO SISTEMA (RSPV)				REGISTRO GERAL (RG) 00.000.000-0	C.P.F. 000.000.000-00	INICIO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL 24/08/1990							
CARGO/FUNÇÃO-ATMIDADE			PADRÃO	EVCTO.	TAB.	SQC/SQF SQC-III-QSS				CATEGORIA EFETIVO	PIS/PASEP	CONTA BANCARIA							
ORGÃO DE CLASSIFICAÇÃO			MUNICÍPIO			UNIDADE ADMINISTRATIVA				UNIDADE DESPESA NI.	ACUMULA CARGO/FUNÇÃO-ATMID.								
DATA DE INGRESSO NA CARRERA			DATA DE INGRESSO NO NÍVEL			DATA DE INGRESSO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA 24/08/1990				DATA DE INGRESSO EM CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO-ATMIDADE 24/08/1990									
3	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (VIGÊNCIA/RETIFICAÇÃO)										4	SEXTA-PARTE(VIGÊNCIA/RETIFICAÇÃO)							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	5	CARGO/FUNÇÃO-ATM/ACUMULAÇÃO							
6	7	8								9	10					11			
ANOS	TEMPO BRUTO	FALTAS			LICENÇAS			COM	PREL	PREL	INCLUSÃO	TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE					OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES		
		FALTA MÉDICA	JUST.	INL.	SAÚDE	FAM.	ART.	202	VENC.	PENA SUSP.		A.T.S.	6ª PARTE	CARRERA	NÍVEL	CARGO QUE SE APOSENT.			EFETIVO EXERCÍCIO SERV. PÚBL.
1990	130											130	130			130	130	130	NOMEADO COM EXERCÍCIO EM 24/08/1990
1991	365											495	495			495	495	495	
1992	366											861	861			861	861	861	
1993	365											1226	1226			1226	1226	1226	
1994	365											1591	1591			1591	1591	1591	
1995	365											1956	1956			1956	1956	1956	
1996	366											2322	2322			2322	2322	2322	

Por se tratar de servidora efetiva, o tempo até 20/12/84 poderá ser incluído e considerado para todos os fins e a partir de 21/12/2014, o tempo poderá ser considerado para efetivo exercício no serviço público e aposentadoria, sendo assim as inclusões serão:

- 1) De 07/02/84 a 20/12/84 = 318 dias para todos os fins;
- 2) De 21/12/84 a 04/05/87 = 764 dias para efetivo exercício no serviço público e aposentadoria;
- 3) E 15 dias de licença saúde somente para fins de aposentadoria.

Cada período deve ser incluído em linha distinta, com a devida descrição nas ocorrências.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

5. Analise a seguinte situação: Servidora com vínculo ativo desde 18/03/1994, teve um primeiro ingresso no serviço público como servidor CLT no período de 19/01/1989 a 17/03/1994, considerando a certidão da Unidade Administrativa do período como CLT e Certidão do INSS, como neste caso seria feita a inclusão de tempo?

Certidão de Tempo de Contribuição		Certidão de Tempo de Contribuição		Certidão de Tempo de Contribuição	
https://www8.dataprev.gov.br/Sipa/inss/pages/ctc/ctcInicioIn		https://www8.dataprev.gov.br/Sipa/inss/pages/ctc/ctcInicioIn		https://www8.dataprev.gov.br/Sipa/inss/pages/ctc/ctcInicioIn	
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)					
Órgão Expedidor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		Data de Emissão 10/07/2015			
Nome do Requerente		Protocolo: 21038050.1.00205/14-5			
Nome da mãe		NIT: 1084831468-6			
Data de Nascimento	Doc. Identidade	Emissor SSP	UF SP		
Órgão Instituidor COORDENADORIA DE SERVICOS DE SAUDE		Matricula 6989070			
A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO					
Empregador: IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A					
Número: 608848550001-54					
Documento: 55488 - CTPS Série: 76					
Função: COPEIRA					
Período Contribuição: 02/10/1978 a 25/07/1979					
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 9 mes(es) e 24 dia(s)					
*Período Aproveitado: 02/10/1978 a 25/07/1979					
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 9 mes(es) e 24 dia(s)					
Empregador: REAL E BENEFERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA					
Número: 615999080001-58					
Documento: 55488 - CTPS Série: 76					
Função: NAO INFORMADA					
Período Contribuição: 28/08/1979 a 02/01/1980					
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s)					
*Período Aproveitado: 28/08/1979 a 02/01/1980					
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 4 mes(es) e 5 dia(s)					
Empregador: FUNDAÇÃO JOSE LUIZ EGYDIO SETUBAL					
Número: 612136740001-69					
Documento: 55488 - CTPS Série: 76					
Função: ATENDENTE DE ENFERMAGEM					
Período Contribuição: 28/06/1981 a 30/08/1984					
Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 2 mes(es) e 3 dia(s)					
*Período Aproveitado: 28/06/1981 a 30/08/1984					
Tempo Aproveitado: 3 ano(s), 2 mes(es) e 3 dia(s)					
Empregador: HOSPITAL MONTREAL S/A					
Número: 604592370001-67					
Documento: 55488 - CTPS Série: 76					
Função: ATENDENTE DE ENFERMAGEM					
Período Contribuição: 01/02/1985 a 02/05/1985					
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es) e 2 dia(s)					
*Período Aproveitado: 01/02/1985 a 02/05/1985					
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 3 mes(es) e 2 dia(s)					
Empregador: ORGANIZAÇÃO MEDICA CRUZEIRO DO SUL S A					
Número: 616132870001-10					
Documento: 55488 - CTPS Série: 76					
Função: ATENDENTE DE ENFERMAGEM					
Período Contribuição: 20/06/1985 a 25/07/1985					
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es) e 6 dia(s)					
*Período Aproveitado: 20/06/1985 a 25/07/1985					
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 1 mes(es) e 6 dia(s)					
Empregador: HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PAULO II S/C LTDA					
Número: 512418670001-70					
Documento: 55488 - CTPS Série: 76					
Função: NAO INFORMADA					
Período Contribuição: 18/11/1986 a 15/06/1988					
Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 6 mes(es) e 28 dia(s)					
*Período Aproveitado: 18/11/1986 a 15/06/1988					
Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 6 mes(es) e 28 dia(s)					
Empregador: IAMIO-INSTITUTO ASSISTENCIA MATERNO INF.OSASCO S/C LTDA					
Número: 507074130001-89					
Documento: 55488 - CTPS Série: 76					
Função: ATENDENTE DE ENFERMAGEM					
Período Contribuição: 01/11/1988 a 10/03/1989					
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 4 mes(es) e 10 dia(s)					
*Período Aproveitado: 01/11/1988 a 10/03/1989					
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 4 mes(es) e 10 dia(s)					
Empregador: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
Número: 463745000030-29					
Documento: 55488 - CTPS Série: 76					
Função: ATENDENTE DE ENFERMAGEM					
Período Contribuição: 19/01/1989 a 17/03/1994					
Tempo de Contribuição: 5 ano(s), 0 mes(es) e 7 dia(s)					
*Período Aproveitado: 19/01/1989 a 17/03/1994					
Tempo Aproveitado: 5 ano(s), 0 mes(es) e 7 dia(s)					
Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TTC) = 4250 dia(s), correspondendo a 11 Anos(s), 7 Mês(es) e 25 Dia(s).					
A pedido do Requerente foi aprovado o Tempo de = 4250 dia(s), correspondendo a 11 Anos(s), 7 Mês(es) e 25 Dia(s), conforme informado acima.					
Lavrei a Certidão			Visto do Dirigente do Órgão Competente		
Assinatura e carimbo do servidor			Assinatura e carimbo		
Órgão Local: 21.038.050 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL SAO ROQUE					
Endereço: AV. JOHN KENNEDY, 405 CEP: 18130-510					
CENTRO, SAO ROQUE - SP					
1185063631 (para uso do INSS)					
A veracidade da emissão da CTC pelo INSS poderá ser comprovada acessando o site: http://www.previdencia.gov.br .					



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES

CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO 81/2015

1										PUCT.	SS	001.0129.001535/2005						
2		NOME		DATA NASC.		SEXO		REGISTRO SISTEMA (RS/PT)		REGISTRO GERAL (RG)		C.P.F.		INÍCIO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
						F								19/01/1989				
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE				PADRÃO		EN/CTD.		SQC/SQF		CATEGORIA		PIS/PASEP		CONTA BANCARIA				
ATENDENTE DE ENFERMAGEM				002/I		NI		SQF-II-QSS		CLT								
ORGÃO DE CLASSIFICAÇÃO				MUNICÍPIO				UNIDADE ADMINISTRATIVA		UNIDADE DESPESA		N.I.		ACUMULA CARGO/FUNÇ.ATIVID.				
HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES				OSASCÓ				2844		81/144								
DATA DE INGRESSO NA CARREIRA				DATA DE INGRESSO NO NÍVEL				DATA DE INGRESSO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA				DATA DE INGRESSO EM CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO ATIVIDADE						
												19/01/1989						
3													4					
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (VIGÊNCIA/RETIFICAÇÃO)													SEXTA-PARTE(VIGÊNCIA/RETIFICAÇÃO)					
1º			3º			5º			7º			9º						
2º			4º			6º			8º			10º			5			
													CARGO/FUNÇ.ATIV./ACUMULAÇÃO					
5		7		8					9		10					11		
ANOS		TEMPO BRUTO		FALTAS			AFASTAMENTOS			incluindo		TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE					OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES	
				FALTA MÉDICA			LICENÇAS					CARGO QUE SE APOSENT.						
				JUST.			SAÚDE FAM.					EFETIVO EXERCÍCIO SERV.PUB.						
				INJ.			ART. 202					APO-SEN-TADORIA						
							COM PREJ. VENC.											
							PRISÃO PENA SUSP.											
1989		347															Contratando, com fundamento no artigo 443, parágrafo 2º da CLT, combinado com o artigo 1º, inciso III da Lei 500/74, na função de Atendente de Enfermagem com exercício a partir de 19/01/1989, fls 10.LS(24 d) 09 e 15/08;18 à 24/09; 04, 05,08 à 11/10; 18, 19; 22 à 25/10; 20 e 21/11 e 26/12; FI(02 d) 09/04;18/12;	
1990		365															LS(01 d) 05/01; FI(34 d) 14 à 19/03; 03, 04, 21 à 24/04; 03, 04, 09 e 10/05; 16 e 17/06; 03, 04, 08 à 13/10; 01 à 08/11	
1991		365															LS(20 d) 17 à 20/01, 06 à 09/02;16 à 19/02,12 à 14/07;21 à 23/11,07 e 08/12; FI(19 d) 02; à 05/02 ; 28/02;01 e 02/05;17 e 18/05; 13 e 14/08;10 e 11/09;02 e 03/10;01 e 02/11; 13 e 14/12,19 à 22/12;	
1992		366															LS(10 d) 25 e 26/02;20 à 25/03;26 e 27/03; FI(15 d) 14,15,30 e 31/01;01,02,21 e 22/02,12,13,28 e 29/03,08 e 17/06,06/08	
1993		365															Frequente	
1994		76															Rescisão de Contrato: o funcionário pediu demissão em 17/03/1994 tendo sido dispensado do artigo 487, parágrafo 2º da CLT, à qual estava sujeito por Lei. fls 13.FI(02 d)14 e 15/01	
12		TOTAL A TRANSP.															13	
		1.884															1.753 1.753	
				76			55										1.753 1.808	

CPASS-CRH-SS-18/01/2010

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Modelo Oficial da Certidão de Contagem de Tempo



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

6. Analise a seguinte situação: Servidora com admissão em 25/08/2001 teve durante sua vida funcional dois períodos com Afastamento com Prejuízo, sendo em 15/11/2007 a 31/03/2008 e em 27/06/2011 a 31/10/2014, para tanto, trouxe uma Certidão Negativa de Débito emitida pela SPPrev onde fez as contribuições previdenciárias nos referidos períodos, considerando o afastamento e a CND como deve ser feito o lançamento e inclusão deste afastamento na CTC?



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
SUPERVISÃO DO CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
nº 614/2015

*CERTIFICAMOS, a vista de requerimento da parte interessada e dos documentos expedidos pela Repartição de origem, que a Sra. VILMA PINHEIRO GAWRYSZEWSKI — RG 18.824.072 — SSP/SP — CPF 443.139.857-00 — MÉDICO SANITARISTA — RS/PV 4263157-01 — LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos períodos de 15/11/2007 a 31/03/2008 e 27/06/2011 a 31/10/2014 recolheu regularmente as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS para o Regime Próprio de Previdência Social — RPPS. Esta Certidão prevalece sobre a de nº15/2015 de 07/01/2015. Dada e passada na SCA — Supervisão do Controle da Arrecadação, em 02 de junho de 2015. Elabora e assina *André* André Fontes Vieira. Confere e assina *Sheila* Sheila Mamede Corneta (Supervisor Substituto de Controle da Arrecadação). Subscreeve ao final *Adriana* Adriana Ceron (Gerente Substituto de Finanças e Contabilidade).*



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

RESPOSTA:

		GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE															
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO												1	1	RUCT	SS	000000000	
2	NOME FULANA DE TAL			DATA NASC. 17/08/1958	SEXO F	REGISTRO SISTEMA (RS/PPV)			REGISTRO GERAL (RG)	C.P.F.	INÍCIO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL						
	CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE			PADRÃO	EVCTO.	TAB.	SQC/SQF. SQF-II-QSS			00.000.000-0	000.000.000-00	25/08/2001					
	ORGÃO DE CLASSIFICAÇÃO			MUNICÍPIO		UNIDADE ADMINISTRATIVA			CATEGORIA	PIS/PASEP	CONTA BANCÁRIA						
	UNIDADE DE DESPESA								TEMPORÁRIO								
	DATA DE INGRESSO NA CARRERA			DATA DE INGRESSO NO NÍVEL		UNIDADE DE DESPESA			N.I.		ACUMULA CARGO/FUNÇÃO/TMD.						
	DATA DE INGRESSO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA			DATA DE INGRESSO EM CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO ATIVIDADE		DATA DE INGRESSO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA			25/08/2001								
3	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (VIGÊNCIA/RETIFICAÇÃO)										4	SEXTA-PARTE (VIGÊNCIA/RETIFICAÇÃO)					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	5	CARGO/FUNÇÃO/ACUMULAÇÃO					
6	7	8							9	10				11			
ANOS	TEMPO BRUTO	AFASTAMENTOS							INCLUSÃO	TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE				OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES			
		FALTAS MÉDICA	JUSF.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART.	COM PREJ. VENC.		PRISÃO PENAL SUSP.	A.T.S.	6ª PARTE	CARREIRA			NÍVEL	CARGO QUE SE APOSENTA
2001	129					202				129	129			129	129	129	NOMEADO COM EXERCÍCIO EM 25/08/2001
2002	365									494	494			494	494	494	
22092003	265									759	759			759	759	759	
23092003	100									859	859			859	859	859	
2004	366									1225	1225			1225	1225	1225	
2005	365									1590	1590			1590	1590	1590	
2006	365									1955	1955			1825	1955	1955	
2007	365									2320	2320			2320	2320	2320	
2008	366									2686	2686			2686	2686	2686	
2009	365									3051	3051			3051	3051	3051	
2010	365									3416	3416			3416	3416	3416	
2011	365									3781	3781			3781	3781	3781	
2012	366									4147	4147			4147	4147	4147	
2013	365									4512	4512			4512	4512	4512	
2014	365									4877	4877			4877	4877	4877	
2015	365									5242	5242			5242	5242	5242	
12	TOTAL A TRANSP.									5.242	5.242			1.825	5.242	5.242	13
CPASS-CRH-SS-04/05/2011										ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			ASSINATURA DO DIRIGENTE				

Modelo Oficial da Certidão de Contagem de Tempo

Como os afastamentos com prejuízo, são normalmente autorizados até o final de cada ano e consequentemente prorrogados no ano seguinte, o lançamento destes afastamentos deve ser feitos em cada ano, se o período é de 27/06/2011 a 31/10/2014, devem ser lançados nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, o mesmo deve ser feito com o outro afastamento de 15/11/2007 a 31/03/2008. Já a inclusão da contribuição previdenciária, conforme CND da SPPREV deve seguir o modelo o respectivo afastamento, ou seja, em cada ano deve ser feito o lançamento. Nas ocorrências, para cada lançamento do afastamento e inclusão a sua descrição deve ser feita.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

7. Analise a seguinte situação: Servidora conta com a seguinte evolução funcional:
- I. Admitida conforme a Lei 500/74 em 30/06/1982 e dispensada a partir de 28/10/1993, onde neste período foram concedidos a mesma 2 ATS;
 - II. Admitida conforme a Lei 500/74 em 28/10/1993 e dispensada a partir de 12/03/1995, onde não houve concessão de ATS;
 - III. Nomeada em 13/03/1995 e permanece com o vínculo ativo até o momento;
- Considerando os pontos acima e devido aos ingressos em novos vínculos, qual seria a data de concessão do 1º e 2º ATS?

RESPOSTA: Diante da dispensa do vínculo em que foram concedidos os 1º e 2º ATS, para que a servidora possa recebê-los ao ingressar no vínculo novo/atuat, estes ATS devem ser concedidos na mesma data de ingresso, ou seja, o a partir dos 2 Adicionais será 13/03/1995.

8. Verificar se a contagem da coluna cargo em que se dará a aposentadoria está correto, considerando que a servidora foi admitida em 29/03/1997 e dispensada a partir de 12/06/1998 e admitida novamente em 12/06/1998.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE																					
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO																					
2		NOME		DATA NASC.		SEXO		REGISTRO SISTEMA (RS/PV)		1											
FULANA DE TAL		15/05/1959		F				00.000.000-0	000.000.000-00	00000/0000											
CARGO / FUNÇÃO-ATMIDADE		PADRÃO		EVC TO.		TAB.		SQC/SOF.	CATEGORIA	G.P.F.											
								SOF-00SS	TEMPORÁRIO	000.000.000-00											
ORGÃO DE CLASSIFICAÇÃO		MUNICÍPIO		UNIDADE ADMINISTRATIVA		UNIDADE DESPESA		N.I.	ACUMULA CARGO/FUNCA.TMID.	INICIO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL											
										29/03/1997											
DATA DE INGRESSO NA CARRERA		DATA DE INGRESSO NO NÍVEL		DATA DE INGRESSO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA		DATA DE INGRESSO EM CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO ATIVIDADE															
				12/06/1998		29/03/1997															
3																					
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (VIGÊNCIA/RETIFICAÇÃO)																					
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	4											
										SEXTA-PARTE(VIGÊNCIA/RETIFICAÇÃO)											
										5											
										CARGO/FUNÇÃO TV/ACUMULAÇÃO											
6																					
7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17											
ANOS	TEMPO BRUTO	AFASTAMENTOS	TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE	OCCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES																	
		FALTAS	LICENÇAS	COM	PRISÃO	A.T.S.	6ª PARTE	CARREIRA	NÍVEL	CARGO QUE SE APOSENT.	EFETIVO EXERCÍCIO SERV. PÚB.	APO-SEN-TADORIA									
		FALTA MÉDICA	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART.	PREJ. VENG.	PENA SUSP.												
1997	278						202							278	278						
16121998	350									203	628	628	278	628	628						
17121998	15									218	643	643		643	643						
1999	365									583	1008	1008		1008	1008						
2000	366									949	1374	1374		1374	1374						
2001	365									1314	1739	1739		1739	1739						
2002	365									1679	2104	2104		2104	2104						
22092003	265									1825	2369	2369		2369	2369						
23092003	100										2469	2469		2469	2469						
2004	366										2835	2835		2835	2835						
2005	365										3200	3200		3200	3200						



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Grupo de Gestão de Pessoas
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço

RESPOSTA: Não, o valor correto para esta coluna é 188, devido à quebra no ano de 1998, por conta da publicação da EC 20/98 em 16/12/1998 e 17/12/1998, onde deve ser considerado os 15 dias da quebra, pois quando se preenche uma data para ingresso no cargo que se dará a aposentadoria que ocorreu em 1998, a parametrização da Planilha de Excel não considera a quebra dos 15 dias para o início da contagem de tempo desta coluna.

Para corrigir o valor, na aba “TAB FALTAS”, preencher o 1º campo CARGO, com o valor de 15, na célula em amarelo.

Vale destacar que caso este ocorrido seja no ano de 2003, o mesmo procedimento deve ser adotado, a quebra tem valor de 100 dias.